

Of. nº 03/2015/TRF1

Belo Horizonte, 17 de março de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Juiz Federal Guilherme Mendonça Doehler
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais do TRF1
Av. Álvares Cabral, 1805 – Santo Agostinho
30.170-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais

Assunto: Solicita providências acerca de abaixo assinado dos Servidores da Subseção Judiciária de Divinópolis/MG

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG, neste ato representado por sua coordenação geral, tem a requerer o que se segue:

Considerando-se o abaixo assinado, em anexo, em que os servidores da subseção Judiciária de Divinópolis apontem diversos problemas de infraestrutura no prédio em que exercem suas funções, quais sejam:

- 1 – Falta de iluminação natural;
- 2 – Falta de ventilação natural;
- 3 – Ausência de estacionamento, inclusive para carro oficial;
- 4 – A secretaria é dividida em dois andares, o que dificulta a movimentação dentro da sede, além da tramitação dos processos;
- 5 – Problemas de acessibilidade, ao passo que é necessário subir grandes lances de escada, sendo que também é necessário carregar grandes quantidades de processos;
- 6 – O prédio da sede se localiza em rua sem saída e em ponto de alta periculosidade, dada a facilidade de concentração de marginais de todo tipo;
- 7 – Teto de material fibroso, recém-reformado, porém vulnerável à ocorrência de goteiras em épocas de chuva.

Considerando, ainda, que é dever da Administração Pública zelar pela saúde e segurança da Coletividade, incluindo-se, aí a daqueles que se servem de seus

[Assinatura]
Leor Yagelovic
Coordenador Geral
SITRAEMG



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

préstimos e daqueles que atuem em seu nome, na forma do caput do artigo 5º¹, e também na forma do §3º do artigo 39², em remissão ao inciso XXII do artigo 7º³ da Constituição da República Federativa do Brasil, pugna, este Sindicato, pelo atendimento da solicitação contida no referido abaixo-assinado, no sentido da transferência da Sede da Justiça Federal na referida Subseção para edifício que reúna condições adequadas para os servidores possam realizar suas funções.

Caso não seja possível, requer-se a realização dos necessários ajustes de infraestrutura no atual edifício da Subseção Judiciária de Divinópolis, de forma a assegurar os direitos à saúde e segurança que devem ser garantidos aos servidores, conforme os ditames Constitucionais acima descritos.

Aproveitamos para renovar os protestos de nosso elevado apreço e deferência.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Igor Yagelovic', written over a circular stamp or seal.

Igor Yagelovic
Coordenador Geral do SITRAEMG

¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

² Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas (...)

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

³ Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;